



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO 1.188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o texto do
Decreto nº 1.157,
de 20 de março de
2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município de Sumé, expede o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º O Decreto nº 1.157, de 20 de março de 2017, fica acrescido do CAPÍTULO VI-A – PRESCRIÇÕES DIVERSAS, com o seguinte teor:

Art. 30-A. As reservas para eventos relativos a festas com atrações especiais a serem realizados nos ginásios que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé devem ser feitas com um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º Para os eventos de que trata a cabeça deste artigo, o pagamento do preço público respectivo deve ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da data de realização.

§ 2º Se o responsável pela reserva não realizar o evento, perderá o direito de solicitar nova reserva pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da autorização respectiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 1º de dezembro de 2017.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário da Administração
(respondendo pelo expediente)

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Orçamento e Finanças

ODILON LIMA ARAUJO
Secretário da Educação

ALESSANDRA REGINA DE MELO SOUSA
Secretária da Saúde

TANNIERY LÊLA ARAÚJO DE SOUSA
Secretária da Assistência Social

JOSINALDO DA SILVA VIANA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

JOSINALDO DA SILVA VIANA
Secretário do Desenvolvimento da Agropecuária e
do Meio Ambiente *(respondendo pelo expediente)*